



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. (PROCESSO 19.00.6500.0002444/2022-68)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 88.633.680/0002-02, estabelecida no SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 905, Brasília/DF, CEP 70316-102, neste ato representada por **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.500.921-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6500.0009617/2018-21 e 19.00.6500.0002444/2022-68, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Alterar a Cláusula Dezenove do Contrato CNMP nº 2/2019, incluída pelo 4º Termo Aditivo, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

[...]

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, **em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

[...].

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 2/2019, **com efeitos retroativos a 28/1/2022**, em 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), com base no ICTI de janeiro de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado **mínimo** do Contrato CNMP nº 2/2019 passa a ser de R\$ 934.143,08 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos) e o valor total estimado **máximo** passa a ser de R\$ 1.055.437,28 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Prestação de serviços e suporte técnico para a Solução MentoRH	12 meses	Pacote de serviços	Mínimo	Mínimo
				R\$ 23.942,84	R\$ 287.314,08
				Máximo	Máximo
				R\$ 34.050,69	R\$ 408.608,28
2	Banco de pontos de função para manutenção evolutiva	Até 700 horas	Pontos de Função	R\$ 866,39	R\$ 606.473,00
3	Consultorias e Treinamentos eventuais relacionados a solução MentoRH	Até 120 horas	Hora	R\$ 336,30	R\$ 40.356,00
Valor Total Mínimo (12 meses)				R\$ 934.143,08	

Parágrafo primeiro. Considerando os limites máximos do contrato, dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 61.420,77 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares), Iniciativa PG_22_SGP_021.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000057. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 14.365,70 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global mínimo do contrato (item 1), conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

OSM CONSULTORIA E SISTEMAS
LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Koebe de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/05/2022, às 18:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 11/05/2022, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624200** e o código CRC **E96564A3**.